



**LEI COMPLEMENTAR Nº 280, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.**

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 232, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020 QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA”.

**Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.**

Faço saber, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados o parágrafo único do artigo 58, o artigo 59 e o § 1º do artigo 69 da Lei Complementar nº 232, de 15 de dezembro de 2020, que institui o código de obras do município de Porto Ferreira, passa nos dispositivos abaixo a vigorar com as seguintes redações:

*“Art. 58. (...)*

*Parágrafo Único. O proprietário e/ou o Dirigente Técnico terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por igual período, para regularizar a obra, caso essa já esteja concluída, e de 15 (quinze) dias corridos, prorrogáveis por igual período, nos demais casos previstos no caput.”*

*Art. 59. O Auto de Embargo se dará quando o Auto de Notificação não for atendido nos prazos previstos no artigo anterior, conforme o caso, sendo constatado pelo Fiscal de Obras seu não cumprimento. No ato da entrega o agente de fiscalização efetuará, através de registro fotográfico, apontamento da situação atual da obra e a mesma deverá ser completamente pausada.*

...

*Art. 69 (...)*



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

**GABINETE DO PREFEITO**

---

*§1º Considera-se reincidência a não regularização e/ou descumprimento das medidas estipuladas, do recebimento do auto pelo proprietário e/ou dirigente técnico, observados os prazos estabelecidos nos artigos 58 e 59 deste Código. A pena de multa poderá ser imposta cumulativamente com qualquer dos outros autos”.*

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 08 de novembro de 2022.

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
**PREFEITO**

**GUSTAVO DE FREITAS**  
**CHEFE DE GABINETE EM EXERCÍCIO**